

sado: CODHAB, Assunto: Realização de Concurso Público Nacional – Habitações de Interesse Social - Sol Nascente, Valor Estimado: R\$ 274.595,47, Relator: Renato Brown – Membro Representante da SEPLAG/DF. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. Passando imediatamente ao Item 1) Ordem do Dia, Subitem 1.1) Abertura dos Trabalhos, o Presidente Substituto, Luiz Otavio Alves Rodrigues, saudou os Conselheiros e Conselheiras, e deu por aberta a 11ª Reunião Extraordinária do Fundurb. Em seguida, passou ao Item 1.2) Posse dos Conselheiros, quando foi empossado o Senhor Paulo Roberto de Moraes Muniz - Conselheiro Titular, representante do Conplan - Sociedade Civil. Em seguida passou ao Subitem 1.3) Verificação do quorum, quando confirmou-se a existência. Em seguida, passou para o Subitem 1.4) Informes do Presidente, quando foi informado que o Secretário de Estado da Segeth, Thiago Teixeira de Andrade, não estaria presente à reunião por cumprir outra agenda de trabalho. O Presidente fez um breve preâmbulo, sobre a modalidade de licitação ‘Concurso Público para Projetos’, opinando que a referida modalidade é a mais democrática e mais qualificada para contratação de projetos públicos. Afirmou ainda ser essa uma modalidade feita com base em edital, cujo certame é julgado por comissão composta por uma média de cinco profissionais de arquitetura de todo o Brasil, de reconhecida competência, sendo sempre guardado sigilo de quem participa do certame. O orador disse ainda que nesse tipo de certame, os concorrentes concordam tacitamente com a comissão julgadora. E ainda que a licitação de concurso público de projetos tem menor prazo de realização e preço previamente já sabido pelos concorrentes. O Presidente informou, também, que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo e o Instituto de Arquitetos do Brasil estão fazendo gestões para revisão da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, junto à Câmara dos Deputados, para que essa modalidade seja obrigatória para contratação de obras públicas. Sobre o tema ora tratado, seguiram as seguintes sugestões por parte dos Conselheiros: i) Justificativa de contratação de projetos novos para um equipamento que tenha projetos; ii) Ter arquitetos no Governo para analisar os projetos; iii) Serem apresentados modelos de propostas que comprovem a eficácia da modalidade, com números e custos de projeto; iv) Serem apresentados projetos básicos. Em seguida foi chamado o Item 1.5 Aprovação da ata da reunião anterior iniciada em 30 de julho de 2015, que foi analisada e aprovada, por unanimidade, conforme apresentada. Em seguida foi analisado o Item 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo: nº 392-004.222/2015, Interessado: CODHAB, Assunto: Realização de Concurso Público Nacional - Centro de Ensino Fundamental no Paranoá Parque, Valor Estimado: R\$ 998.979,70, Relator: Renato Brown – Membro Representante da SEPLAG/DF; 2.2. Processo: nº 392-004.311/2015, Interessado: CODHAB, Assunto: Realização de Concurso Público Nacional - Centro de Ensino Infantil no Paranoá Parque, Valor Estimado: R\$ 720.016,12, Relator: Renato Brown – Membro Representante da SEPLAG/DF; 2.3. Processo: nº 392-004.312/2015, Interessado: CODHAB, Assunto: Realização de Concurso Público Nacional – Unidade Básica de Saúde no Paranoá Parque, Valor Estimado: R\$ 459.874,02, Relator: Renato Brown – Membro Representante da SEPLAG/DF; 2.4. Processo: nº 392-006.546/2015, Interessado: CODHAB, Assunto: Realização de Concurso Público Nacional – Habitações de Interesse Social - Sol Nascente, Valor Estimado: R\$ 274.595,47, Relator: Renato Brown – Membro Representante da SEPLAG/DF. Deu-se início o relato dos processos, com uma apresentação feita pela equipe técnica da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, dando um panorama geral da realização dos concursos de projetos de arquitetura no DF e apresentando tabelas de custos envolvidos na promoção dos concursos públicos nacionais de projetos de arquitetura e complementares. Visando atender às exigências dos Conselheiros quando da apresentação dos projetos na Reunião iniciada no dia trinta de julho, foram feitos comparativos entre concursos realizados pelo IAB - Instituto de Arquitetos do Brasil, detalhando cada valor das tabelas expostas. Também foi apresentada uma declaração de exclusividade do IAB para realização de concursos públicos de projetos de arquitetura, assim como de outros órgãos que já realizaram concursos junto àquele Instituto por ele possuir notória especialização, exclusividade e competência para organização e assessoria nesse tipo de concurso no território nacional. Foi apresentado, ainda, um resumo geral dos projetos, assim como, das justificativas para a realização dos concursos e uma explanação sobre os projetos básicos dos processos, inclusive dos custos dos projetos e das tabelas com distribuição dos valores para cada projeto. Em seguida, o relator Renato Brown passou a proferir seu parecer e voto. Foi informado pelo relator que os processos tratam da modalidade de concurso. E para a análise dos mesmos foram observados os seguintes itens: i) Disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros; ii) Enquadramento dos projetos nas Áreas de Atuação do Fundurb; iii) Planilha aberta com os valores do IAB; v) Documentação relativa à justificativa de preços e atestados para contratação do IAB e notas técnicas com justificativas dos valores dos prêmios, de acordo com a lei de licitações, apresentada pela Codhab e acostada aos autos. Voto: “Iniciativas que coloquem habitação digna como princípio de cidadania é condição para se estabelecer caminhos mais justos à implementação de uma estratégia de gestão que propicie o atendimento a uma população carente de serviços públicos fundamentais, e é, sem dúvida, vetor de desenvolvimento urbano e inclusão social. Além disso, o projeto possui total aderência à Lei Complementar 800, de 27 de janeiro de 2006, combinando com o Decreto 30.765, de 1º de setembro de 2009. E ainda, a contratação de serviços técnicos profissionais

especializados relativos à elaboração de estudos, projetos, legislação de natureza urbanística, bem como consultorias técnicas jurídicas e implantação de equipamentos comunitários enquadáveis no Fundo como urbanização, fortalecimento de estrutura e desenvolvimentos institucionais de órgãos públicos do Distrito Federal que entram no sistema da Política de Desenvolvimento Urbano também financiável pelo Fundo”. O orador observou que foram acostados aos autos documentos necessários para justificação de preços, tanto para a contratação do IAB quanto para os valores dos prêmios dos concursos, com base nas tabelas do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Diante do exposto, o voto do relator foi no sentido de que as demandas adequam-se às Áreas de Atuação do ao Fundurb, a serem executadas no Programa de Trabalho 15.451.6208/1968-008, Elaboração de Projeto Segeth/DF, Natureza de Despesa 33.90.39 e Fonte de Recursos 168. Por oportuno, o parecerista recomendou o fiel cumprimento da Lei 8.666/93, principalmente no que tange ao seu Art. 38, e a necessária análise pelo órgão jurídico competente, tanto da inexigibilidade quanto do edital do concurso e dos contratos dele decorrentes. Tal análise e voto se referem aos quatro processos acima mencionados. Seguiu-se manifestação da Plenária com as seguintes argumentações: i) Possibilidade de os escritórios concorrerem em mais de um certame; ii) Coordenadores e jurados independentes para cada concurso; iii) Contratar o IAB por um custo mais baixo; iv) Equalizar os parâmetros dos prêmios para segundo e terceiro colocados, com premiação de R\$ 22.000,00; v) A Codhab à sua Nota Técnica comparativo sobre Projetos de Arquitetura resultantes de Concurso em relação a Projeto padrão já existentes no Governo; vi) O IAB elaborar nova proposta com valor para um único coquete; vii) A premiação do concurso das Unidades Habitacionais no Sol Nascente deve ser equivalentes à menor premiação dos demais, ou seja, baixar de R\$ 50.000,00 para R\$ 22.000,00 (os demais valores mantêm-se como estão); ix) O Secretário Executivo do Fundurb, solicitou a alteração no Parecer do Relator, onde consta que a Fonte de Recursos é 168, alterar para 169, que é a Fonte onde existe a disponibilidade de recursos para os projetos. Os processos foram postos em votação, juntamente com as recomendações acima, e aprovados conforme segue: i) Processo: nº 392-004.222/2015. (Aprovado com 5 votos favoráveis e 2 votos contrários), ii) Processo: nº 392-004.311/2015. (Aprovado com 5 votos favoráveis e 2 votos contrários), iii) Processo: nº 392-004.312/2015. (Aprovado com 5 votos favoráveis e 2 votos contrários), iv) Processo: nº 392-006.546/2015. (Aprovado com 5 votos favoráveis e 2 votos contrários). Seguiu-se as seguintes declarações de voto: i) Conselheiro Sigefredo Nogueira de Vasconcelos afirmou ter votado em contrário ao voto do Relator, por não concordar com a modalidade de licitação por meio de concursos públicos de projetos; ii) Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz votou contrário por se opor aos valores dos projetos apresentados. Seguindo as manifestações, a Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra e o Conselheiro Bruno Moraes Alves solicitaram maiores esclarecimentos sobre a composição de preços, com critérios mais objetivos, para futuros processos. Item 3. Assuntos Gerais: Não houve assuntos a serem tratados neste item. Item 4. Encerramento: Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Secretário Adjunto de Estado da Segeth, Luiz Otavio Alves Rodrigues Presidente Substituto desta reunião.

MARGARETH COUTINHO RUAS, RENATO BROWN, BRUNO MORAIS ALVES, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, ANDRÉ BELLO.

Brasília/DF, 1º de setembro de 2015.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES
Presidente substituto

RESOLUÇÃO Nº 05/2015.

25ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, em sua 25ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de setembro de 2015, RESOLVE:

1. RATIFICAR, por unanimidade, às Resoluções nº 13/2011 e 05/2013, que tratam da Revitalização da Avenida Brasília – QS 11 – Areal – Interessado Administração Regional de Águas Claras – RA XX.

MARGARETH COUTINHO RUAS, SABRINA GABETO, BRUNO MORAIS ALVES, ANDRÉ BELLO, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS.

Brasília, 1º de setembro de 2015

Brasília/DF, 11 de agosto de 2015

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 06/2015.

25ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº

30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, em sua 25ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de setembro de 2015, RESOLVE:

1. RATIFICAR, por unanimidade, à Resolução nº 09/2014, consoante aos Projetos de Construção de Centros de Juventude nas Regiões Administrativas priorizando dessa forma: o de Samambaia (primeiro), observadas as recomendações de membros do Conselho, Ceilândia (segundo), Sobradinho (terceiro) e São Sebastião (quarto e último) – Interessado Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

MARGARETH COUTINHO RUAS, SABRINA GABETO, BRUNO MORAIS ALVES, ANDRÉ BELLO, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA.

Brasília/DF, 1º de setembro de 2015
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 07/2015.
25ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, em sua 25ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de setembro de 2015, RESOLVE:

1. APROVA, por unanimidade, a Proposta Orçamentária do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB, para o exercício do ano de 2016.

MARGARETH COUTINHO RUAS, SABRINA GABETO, BRUNO MORAIS ALVES, ANDRÉ BELLO, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA.

Brasília/DF, 1º de setembro de 2015
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

DESPACHOS DO CORREGEDOR
Em 02 de setembro de 2015.

Tornar sem efeito a Portaria nº 161, de 14 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 240, de 17 de novembro de 2014, página 23, referente ao processo 0417.001.201/2014, que compõe a Comissão de Processo Disciplinar.

Tornar sem efeito a Portaria nº 162, de 18 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 243, de 20 de novembro de 2014, página 14, referente ao sobrestamento da Sindicância em apuração do processo 0417.001.201/2014.

SÉRGIO ROGÉRIO OSÓRIO FREITAS DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 216, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “Campeonato Regional Centro-Oeste de Bocha Paraolímpica”, nos termos constantes do processo 220.000.698.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEILA BARROS

PORTARIA Nº 218, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “Basquetebol e Voleibol na Semana da Independência”, nos termos constantes do processo 220.000.603.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEILA BARROS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 153, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a assunção da representação judicial da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o Decreto nº 36.476, de 4 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Assumir a representação judicial da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, nos termos do disposto no Decreto nº 36.476, de 4 de maio de 2015.

Art. 2º Os mandados de citação e de intimação expedidos pelo Poder Judiciário à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS serão recebidos pela autoridade competente, no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos termos da regulamentação interna.

Art. 3º As ações atualmente acompanhadas pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS serão transferidas à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, seguindo cronograma pré-estabelecido pelo Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº64/2015, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2015(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4807

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 18791/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 2) 19640/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 19674/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 21873/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 5) 21903/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 6) 23396/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 23620/2015-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 11298/2010, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, SEDEST; 2) 20508/2015-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 3) 20826/2015-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 2429/2010, Licitação, SEPLAG; 2) 9377/2010, Representação, SEL; 3) 29315/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 4) 26250/2014, Auditoria Integrada, Secretaria de Auditoria;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 5494/1996, Aposentadoria, NICOLETA HILA DE SIQUEIRA VIDAL; 2) 4602/1998, Pensão Civil, Francisca de Jesus Silva; 3) 17345/2008, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 4) 39513/2009, Licitação, 3ª ICE; 5) 21811/2010, Pensão Civil, JOSEFA ALVES MENDONÇA GOMES; 6) 33348/2010, Tomada de Contas Especial, CGDF; 7) 9445/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 8) 27555/2011, Tomada de Contas Especial, STC; 9) 19034/2012, Representação, MINISTERIO PUBLICO DO TCDF; 10) 28807/2012, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 11) 6463/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 12) 9632/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 13) 9764/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 14) 21785/2013, Aposentadoria, Doriocan Jose dos Santos; 15) 29263/2013, Aposentadoria, Alina Carvalho Correia Lima; 16) 36847/2013, Representação, Ministério Público; 17) 211/2014, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 18) 17280/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 17779/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 17868/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 21) 17906/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 22) 18210/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 18473/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 19291/2015-e, Admissão de Pessoal, Departamento de Trânsito - DETRAN; 25) 19313/2015-e, Admissão de Pessoal, Departamento de Trânsito - DETRAN; 26) 19372/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 19410/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 28) 19453/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 29) 19739/2015-e, Admissão de Pessoal, Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM; 30) 20338/2015-e, Reforma (Militar), SIRAC; 31) 20460/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 32) 20524/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 33) 20591/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 34) 20605/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 35) 21806/2015-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003